



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 16 de julho de 2024.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Venho através deste solicitar a Vossa Senhoria que sejam tomadas medidas que objetivem o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições do tipo almoço e marmita, de forma parcelada, para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, quando em serviço e para autoridades visitantes desta municipalidade.

A presente contratação justifica-se face a necessidade de alimentação dos servidores do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que quando em trabalho no interior do nosso Município, como exemplo prestando serviço na manutenção de estradas, excedem o horário de serviço e não conseguem retornar para suas casas para o horário de almoço, em razão de distância, tempo ou horário, inviabilizando o deslocamento para a realização da refeição, portanto a aquisição de marmitas é necessária de modo que a alimentação do trabalhador seja feita de maneira completa e adequada.

Ademais, se justifica quando for realizado eventos ou reuniões que durem dia inteiro, sendo necessário o fornecimento de alimentação para os participantes, e também para autoridades presentes em reuniões oficiais no Município.

Informo que foi realizada pesquisa de preço com empresas que atuam nesse ramo, e os mesmos estão em anexo a esta solicitação, estando de acordo com o preço real de mercado. Quanto à descrição declaro que o descrevi da melhor maneira possível para que consiga contratar serviços de



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

qualidade e que atendam às necessidades de nossa municipalidade, portanto quaisquer dúvidas e esclarecimentos quantos a estes, deverão ser comunicados a esta secretaria para que assim possamos saná-las.

Sendo o que apresento para o momento, e no ensejo de que esta solicitação será atendida, os serviços a serem contratados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de almoços tipo buffet livre no perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Cardápio variado contendo: <ul style="list-style-type: none">• Arroz;• Feijão;• Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros);• Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe);• Salada contendo no mínimo dois tipos de verduras e legumes;• Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores.	UN	500	33,80	16.900,00
2	Fornecimento de refeição pronta tipo marmitex, acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com divisórias e tampa, tamanho médio, completa, com peso entre 750g e 850g.	UN	4.000	25,35	101.400,00

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

<p>Cardápio variado contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Arroz;• Feijão;• Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros);• Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe);• Salada (entregue em embalagem separada com peso de aproximadamente 200g a 250g contendo dois tipos de verduras/legumes);• Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores.				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 118.300,00

Respeitosamente,


ANA PAULA BONETTI
Secretária de Administração

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para fornecimento de almoços e marmitas para os servidores municipais, conforme descrição abaixo.

Informamos que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de almoços tipo buffet livre no perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Cardápio variado contendo: <ul style="list-style-type: none">• Arroz;• Feijão;• Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros);• Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe);• Salada contendo no mínimo dois tipos de verduras e legumes;• Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores.	UN	500	30.65	15.325,00
2	Fornecimento de refeição pronta tipo marmitex, acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com divisórias e tampa, tamanho médio, completa, com peso entre 750g e 850g.	UN	4.000	24,11	96.440,00

<p>Cardápio variado contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Arroz; • Feijão; • Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros); • Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe); • Salada (entregue em embalagem separada com peso de aproximadamente 200g a 250g contendo dois tipos de verduras/legumes); • Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores. 				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO	111.765,00
-----------------------------	------------

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A empresa contratada deverá fornecer almoços e marmitas durante o período de um ano.
2. As refeições são destinadas apenas a servidores públicos e autoridades públicas representantes deste município.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de marmitas e almoços fornecidas. Estes pagamentos ocorreram em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Dados da empresa proponente:

Razão social:

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de marmitas e almoços fornecidas. Estes pagamentos ocorreram em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Dados da empresa proponente:

Razão social: Wagner da Silva Itole

CNPJ: 32.618.187 000188

Inscrição estadual: Simples

Endereço: Avenida Iguazu 934

Telefone: (16) 333713018

Pessoa para contato: Wagner da Silva

E-mail: Wagner da Silva Itole@gmail.com

Local, data do orçamento: N.E.S, 25 de 06 de 2024.

Wagner da Silva

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para fornecimento de almoços e marmitas para os servidores municipais, conforme descrição abaixo.

Informamos que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de almoços tipo buffet livre no perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Cardápio variado contendo: • Arroz; • Feijão; • Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros); • Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe); • Salada contendo no mínimo dois tipos de verduras e legumes; • Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores.	UN	500	36,9	18.450,00



2	<p>Fornecimento de refeição pronta tipo marmitex, acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com divisórias e tampa, tamanho médio, completa, com peso entre 750g e 850g.</p> <p>Cardápio variado contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Arroz; • Feijão; • Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros); • Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe); • Salada (entregue em embalagem separada com peso de aproximadamente 200g a 250g contendo dois tipos de verduras/legumes); • Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores. 	UN	4.000	26,9	107.600,00
---	--	----	-------	------	------------

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 126.050,00
-----------------------------	-----------------------

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A empresa contratada deverá fornecer almoços e marmitas durante o período de um ano.
2. As refeições são destinadas apenas a servidores públicos e autoridades públicas representantes deste município.



FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de marmitas e almoços fornecidas. Estes pagamentos ocorreram em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Dados da empresa proponente:

Razão social: WILSON FAUST WESSLING ME

CNPJ: 72.090.699/0001-39

Inscrição estadual: 3440003019

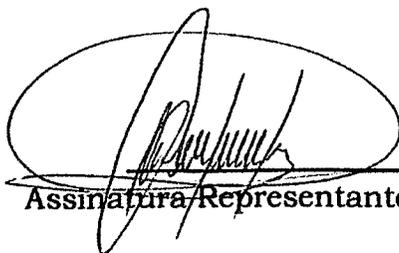
Endereço: AVENIDA IGUAÇU, CENTRO, 618.

Telefone: (46) 99935-2150

Pessoa para contato: Matheus

E-mail: restaurantewessling@hotmail.com

Local, data do orçamento: N.E.S, 26 de junho de 2024.



Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para fornecimento de almoços e marmitas para os servidores municipais, conforme descrição abaixo.

Informamos que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail:

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguazu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Fornecimento de almoços tipo buffet livre no perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.</p> <p>Cardápio variado contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> + Arroz; + Feijão; + Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros); + Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe); + Salada contendo no mínimo dois tipos de verduras e legumes; + Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores. 	UN	500		
	<p>Fornecimento de refeição pronta tipo marmitex, acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com divisórias e tampa, tamanho médio, completa, com peso entre 750g e 850g.</p>				

2	<p>Cardápio variado contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> + Arroz; + Feijão; + Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros); + Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe); + Salada (entregue em embalagem separada com peso de aproximadamente 200g a 250g contendo dois tipos de verduras/legumes); + Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores. 	UN	4.000	<p>Valor todos os itens mencionado</p> <p>R\$25,00</p>	
---	--	----	-------	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO	
-----------------------------	--

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A empresa contratada deverá fornecer almoços e marmitas durante o período de um ano.
2. As refeições são destinadas apenas a servidores públicos e autoridades públicas representantes deste município.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de marmitas e almoços fornecidas. Estes pagamentos ocorreram em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Dados da empresa proponente:

Razão social: Amanda Mazzoco do Nascimento

CNPJ: 50.823.288/0001-72

Inscrição estadual:

Endereço: avenida Alexandre Bonetti. 738. Centro

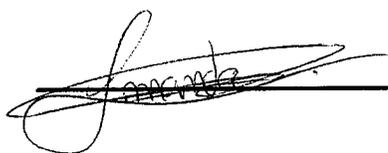
Telefone: (46) 99910-7269 Lá casa marmita

(46) 99936-6106 Amanda

Pessoa para contato: Amanda Mazzoco do Nascimento

E-mail: amanda_mazzocol8@outlook.com

Local, data do orçamento: _____, __09__ de __julho__ de 2024.



Assinatura Representante da Empresa e Carimbo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• OBSERVAÇÕES INICIAIS :

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria de Administração.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições do tipo almoço e marmita, de



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



forma parcelada, para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, quando em serviço e para autoridades visitantes.

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se face a necessidade de alimentação dos servidores do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que quando em trabalho no interior do nosso Município, como exemplo prestando serviço na manutenção de estradas, excedem o horário de serviço e não conseguem retornar para suas casas para o horário de almoço, em razão de distância, tempo ou horário, inviabilizando o deslocamento para a realização da refeição, portanto a aquisição de marmitas é necessária, de modo que a alimentação do trabalhador seja feita de maneira completa e adequada.

Ademais, se justifica quando for realizado eventos ou reuniões que durem dia inteiro, sendo necessário o fornecimento de alimentação para os participantes, e também para autoridades presentes em reuniões oficiais no Município.

4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anuais (código N°. 202/2024 do PCA), estando alinhada com o planejamento da Administração.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar deverá ser o seguinte:

- As alimentações deverão ser frescas, com preparo diário, não podendo ser reutilizadas porções de comidas feitas em dias anteriores, em caso



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



de intoxicação alimentar comprovada de algum servidor público pela má qualidade das refeições ofertadas, a mesma será responsabilizada pelo incidente.

- Os refrigerantes deverão ser gelados e com data de validade vigente, estando de acordo com o descrito neste instrumento.
- As marmitas deverão ser acondicionadas em embalagem de acordo com a descrição na especificação do item, de forma correta e lacrada evitando a entrada de sujeiras, resíduos ou possíveis contaminações.
- Os almoços e marmitas deverão ser servidos no estabelecimento da contratada, portanto a mesma deve estar localizada no perímetro urbano deste Município, pois a localização fora desta área torna a execução do objeto inviável para o Município, o que ocasionaria muitos transtornos com deslocamento de pessoal e uma geração de gastos excessivos.
- Caso haja alguma irregularidade em um dos itens ofertados, o mesmo poderá ser rejeitado, e a contratada notificada para correção do mesmo imediatamente.
- As marmitas serão retiradas por servidores dos departamentos, na sede da contratada, que deverá estar estabelecida no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

No que se refere ao quantitativo, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda por um período de 12 (doze) meses, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem para suportar um eventual aumento da demanda. A quantidade está especificada no item 8 deste ETP.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a contratação de empresa especializada para fornecimento de almoços e marmitas.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas no mês de julho de 2024, sendo a média apresentada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de almoços tipo buffet livre no perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Cardápio variado contendo: <ul style="list-style-type: none">• Arroz;• Feijão;• Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros);• Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe);• Salada contendo no mínimo dois tipos de verduras e legumes;• Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores.	UN	500	33,80	16.900,00
2	Fornecimento de refeição pronta tipo marmitex, acondicionada em embalagem descartável e térmica	UN	4.000	25,35	101.400,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



<p>de isopor com divisórias e tampa, tamanho médio, completa, com peso entre 750g e 850g.</p> <p>Cardápio variado contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Arroz;• Feijão;• Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros);• Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe);• Salada (entregue em embalagem separada com peso de aproximadamente 200g a 250g contendo dois tipos de verduras/legumes); <p>• Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores.</p>				
--	--	--	--	--

VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 118.300,00
-------------------------------	-----------------------

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A necessidade da contratação está descrita com mais detalhes no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar, mas visa, principalmente fornecer alimentação aos servidores do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que quando em trabalho no interior do nosso Município, como exemplo prestando serviço na manutenção de estradas, excedem o horário de



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



serviço e não conseguem retornar para suas casas para o horário de almoço, em razão de distância, tempo ou horário, inviabilizando o deslocamento para a realização da refeição, portanto a aquisição de marmitas é necessária, de modo que a alimentação do trabalhador seja feita de maneira completa e adequada.

10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada através de credenciamento, tendo em vista que o credenciamento de empresas facilita a condição de fornecimento de marmitas e almoços, possibilitando a habilitação de diversos fornecedores, também contribui para o desenvolvimento das empresas locais, ampliação de oferta e maior sustentabilidade.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são: atender as demandas desta municipalidade, fornecendo, quando necessário, alimentação para os servidores em serviço.

12 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Pública Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14- IMPACTOS AMBIENTAIS:

A empresa prestadora do serviço deverá respeitar as regras de sustentabilidade, utilizando de preferência objetos ou produtos que possam ser descartados de maneira correta, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada e considerando que a contratação destes serviços é essencial, declaramos ser **VIÁVEL** e **NECESSÁRIA** a contratação demandada, visto que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados

16- RESPONSÁVEL:

Ana Paula Bonetti

Secretaria de Administração

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 16 de julho de 2024.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade e valor máximo estimado para os itens objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº, bem como condições da execução e demais disposições de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

2. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para fornecimento de refeições do tipo almoço e marmita, de forma parcelada, para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, quando em serviço e para autoridades visitantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os itens são os seguintes, com as especificações conforme solicitação emitida pela Secretaria de Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de almoços tipo buffet livre no perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Cardápio variado contendo: • Arroz; • Feijão; • Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros); • Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe); • Salada contendo no mínimo dois tipos de verduras e legumes; • Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores.	UN	500	33,80	16.900,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



2	Fornecimento de refeição pronta tipo marmitex, acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com divisórias e tampa, tamanho médio, completa, com peso entre 750g e 850g. Cardápio variado contendo: • Arroz; • Feijão; • Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros); • Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe); • Salada (entregue em embalagem separada com peso de aproximadamente 200g a 250g contendo dois tipos de verduras/legumes); • Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores.	UN	4.000	25,35	101.400,00
---	--	----	-------	-------	------------

VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 118.300,00
-------------------------------	-----------------------

2.3. Estimativa de valor: O levantamento de preços foi realizado por meio de orçamentos, sendo fornecidos por 03 (três) empresas, no mês de julho de 2024. Os valores informados no item 2.2 são a média destes orçamentos.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

3.2. Os almoços e marmitas deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a necessidade, podendo ser utilizados diariamente de segunda a sexta-feira, conforme autorizações ou necessidades dos Departamentos solicitantes.

3.3. As alimentações descritas neste instrumento deverão ser frescas, com preparo diário, não podendo ser reutilizadas porções de comidas feitas em dias anteriores, em caso de intoxicação alimentar comprovada de algum servidor público pela má qualidade das refeições ofertadas, a mesma será responsabilizada pelo incidente.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



3.4. Os refrigerantes deverão ser gelados e com data de validade vigente, estando de acordo com o descrito neste instrumento.

3.5. As marmitas deverão ser acondicionadas em embalagem de acordo com a descrição na especificação do item, de forma correta e lacrada evitando a entrada de sujeiras, resíduos ou possíveis contaminações.

3.6. Os almoços e marmitas deverão ser servidos no estabelecimento da contratada, portanto a mesma deve estar localizada no perímetro urbano deste Município, pois a localização fora desta área torna a execução do objeto inviável para o Município, o que ocasionaria muitos transtornos com deslocamento de pessoal e uma geração de gastos excessivos.

3.7. Caso haja alguma irregularidade em um dos itens ofertados, o mesmo poderá ser rejeitado, e a contratada notificada para correção do mesmo imediatamente.

3.8. As marmitas serão retiradas por servidores dos departamentos, na sede da contratada, que deverá estar estabelecida no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se face a necessidade de alimentação dos servidores do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que quando em trabalho no interior do nosso Município, como exemplo prestando serviço na manutenção de estradas, excedem o horário de serviço e não conseguem retornar para suas casas para o horário de almoço, em razão de distância, tempo ou horário, inviabilizando o deslocamento para a realização da refeição, portanto a aquisição de marmitas é necessária, de modo que a alimentação do trabalhador seja feita de maneira completa e adequada.

4.2. Ademais, se justifica quando for realizado eventos ou reuniões que durem dia inteiro, sendo necessário o fornecimento de alimentação para os participantes, e também para autoridades presentes em reuniões oficiais no Município.

5. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

5.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

5.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A Contratada obriga-se a:
- 6.4.1. Garantir a qualidade dos almoços e marmitas, seguindo rigorosamente as especificações contidas neste instrumento.
- 6.4.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- 6.4.3. As refeições entregues deverão ser preparadas com produtos frescos e de qualidade, estando em conformidade com este Termo de Referência.
- 6.4.4. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes da proposta ou apresente irregularidade, será notificado o contratado, obrigando-se este a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 6.4.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.4.9. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico atualizado.
- 6.5. A Contratante obriga-se a:
- 6.5.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta.
- 6.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço para que seja corrigido;
- 6.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetivado conforme prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número deste chamamento público, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

7.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

8.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

8.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

8.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

8.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

8.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



8.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

9. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. A contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de credenciamento;

9.2. Serão classificados por ordem cronológica de entrega dos envelopes e o correto preenchimento dos documentos solicitados neste edital;

9.3. Após a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitações analisará os documentos dos interessados, e encaminhará a Secretaria de Administração, informações contendo a relação dos credenciados habilitados, para que o processo possa seguir os trâmites legais, sendo homologado e por fim formalizado o termo contratual. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/empenho realizada pelo departamento de compras deste Município

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

ANA PAULA BONETTI
Secretaria de Administração



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 16 de julho de 2024.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através da Secretaria de Administração, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF Nº. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade de **credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições do tipo almoço e marmita, de forma parcelada, para os servidores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, quando em serviço**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, para realização do processo licitatório, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 118.300,00 (Cento e dezoito mil e trezentos reais)**, visando **atender a demanda desta municipalidade por um período de 12 (doze) meses.**

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIME DA SILVA
STANG:71824634900

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2024.07.16 15:53:44 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes ao credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições do tipo almoço e marmitta para servidores municipais quando a serviço e autoridades quando em visita a este município.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o fornecimento é forma parcelada e que o valor previsto a ser gasto será de R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais), de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Orgão	Cod. Desp.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
03.01	1265	000	33.90.30.00	
05.01	1995	303	33.90.30.00	
06.01	3513	103	33.90.30.00	
08.01	2885	000	33.90.30.00	
11.01	2902	000	33.90.30.00	
TOTAL.....				118.300,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 18 de julho de 2024.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
02953
Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2024.07.18
11:44:41 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 18 de julho de 2024.

Considerando a solicitação de contratação de serviços, as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:718246 STANG:71824634900
34900 Dados: 2024.07.18
14:43:31 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, Centro, nº. 750, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir do dia **26 de julho de 2024 e ainda em qualquer tempo dentro de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, processo de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para aquisição de refeições tipo almoços e marmitas para os servidores municipais, quando em serviço ao município e para autoridades visitantes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

1.2. Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente edital está embasado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações e pela Constituição Federal Brasileira de 1988.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto credenciamento de **pessoas jurídicas para aquisição de refeições tipo almoços e marmitas para os servidores municipais, quando em serviço ao município e para autoridades visitantes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência do edital, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de almoços tipo buffet livre no perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste; Paraná. Cardápio variado contendo: <ul style="list-style-type: none">• Arroz;• Feijão;• Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros);• Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe);• Salada contendo no mínimo dois tipos de verduras e legumes;• Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores.	UN	500	33,80	16.900,00
2	Fornecimento de refeição pronta tipo marmítex, acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com divisórias e tampa, tamanho médio, completa, com peso entre 750g e 850g. Cardápio variado contendo: <ul style="list-style-type: none">• Arroz;• Feijão;• Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros);• Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe);	UN	4.000	25,35	101.400,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	<ul style="list-style-type: none">• Salada (entregue em embalagem separada com peso de aproximadamente 200g a 250g contendo dois tipos de verduras/legumes);• Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				61.005,00	

3.1.3. As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do objeto contratado, e consequentemente de seu pagamento.

3.1.4. Ficará sob responsabilidade da Secretaria de Administração o controle do saldo total do presente credenciamento bem como a disponibilização desta informação aos credenciados.

4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo para contratação, previsto no termo de referência deste edital.

4.2. Os envelopes recebidos serão abertos na sala de reuniões do setor de licitações, do município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, pela Comissão de Licitações.

4.3. A documentação de habilitação e proposta (envelope nº01) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de documentação e proposta (envelope nº. 01) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no **item 8** do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas em cartório ou por meio digital. Os interessados deverão entregar o envelope no Departamento de Licitações do Município, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Iguazu, 750, Centro, deste Município a partir do dia de sua publicação.

5.2. Não serão autenticados documentos pelos servidores públicos desta municipalidade.

5.3. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma prevista no **item 4**.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preenchem as condições exigidas neste edital.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.2.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

6.2.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

6.2.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

6.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

6.2.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações aos termos do presente credenciamento deverão obedecer aos critérios contidos na Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
8.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
8.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
8.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
8.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
8.1.7. Certidão Negativa de falência ou concordata , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
8.1.8. Comprovante de regularidade das instalações da proponente, fabris ou não, emitido por autoridade sanitária do local da sede da licitante (Alvará Sanitário vigente).
8.1.9. Declaração unificada , conforme modelo do edital;
8.1.10. Proposta conforme modelo constante no anexo, do presente edital.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROONENTE:
CNPJ/MF:
DATA:

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pelo Agente de Contratação, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

11.2. Serão classificados por ordem cronológica de entrega dos envelopes e o correto preenchimento dos documentos solicitados neste edital;

11.3. Após a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, o Agente de Contratação analisará os documentos dos interessados, e encaminhará a Secretaria de Administração, ofício contendo a relação dos credenciados, para que o mesmo realize a divisão dos itens entre os credenciados e posteriormente encaminhe relatório ao Agente de Contratação contendo a relação da divisão dos itens, para que processo possa seguir os trâmites legais, sendo homologado e por fim formalizado o termo contratual.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento será veiculada no site www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao setor de protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná - PR - CEP 85.635-000 ou encaminhado para o seguinte e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br à Comissão Permanente de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos.

13.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios

13.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

13.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no site oficial do Município.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Ratificado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o Município, convocará os adjudicatários para assinarem o Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, após a ratificação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 de acordo com o seu art. 90.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

16. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

16.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

16.2. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, a Senhora Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

16.3. O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar ao(a) contratado(a) quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes para contratação do objeto deste Edital, correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
03.01	1265 04.121.0003.2.005	000	339039000000
05.01	1995 10.301.0023.2.010	303	339039000000
06.01	3513 12.361.0012.2.013	103	339039000000
08.01	2885 26.782.0015.2.018	000	339039000000
11.01	2902 20.606.0020.2.029	000	339039000000

18. DO PAGAMENTO

18.1. Pela prestação dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao adjudicado e ratificado pelo Prefeito Municipal e o previsto no contrato, após a autorização do departamento competente, o qual atestará se a prestação do serviço ocorreu conforme o constante no presente edital. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços, a mesma deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Departamento Contábil, assim que emitida, o Município efetuará o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias úteis após a sua apresentação.

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal FGTS e CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

18.3. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

19. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

19.1. Estando a(s) credenciada(s) apta(s) à contratação, será realizado o processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” art. 74 da Lei 14.133/21, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

20. DA RESCISÃO

20.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do Município, o poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 14.133/21, pelo Município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

20.2. Os(as) credenciados(as) poderão a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste credenciamento e no Contrato.

21.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4. A aplicação das sanções previstas neste credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.5. Todas as sanções previstas neste credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

21.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

23. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

23.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

23.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coisivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- I - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- II - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

III - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

V - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

23.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da habilitação técnica ou referentes a execução dos serviços deverão ser solicitadas ao Departamento de Saúde pelo telefone (46) 3546-1210, ao Departamento de Licitações cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no credenciamento, que deverão ser enviadas pelo e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

24.2. O Município deverá proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais; comunicar ao(à) contratado(a) quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

24.3. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

24.4. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

24.5. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Ofício de apresentação de proposta

Anexo II – Declaração Unificada

Anexo III – Relação dos profissionais médicos que prestarão os serviços

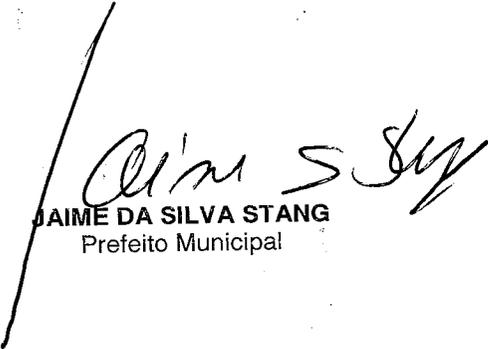
Anexo IV – Minuta do contrato

Anexo V – Termo de Referência

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 24 de julho de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA (documento obrigatório)

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Ao
Município de Nova Esperança do Sudoeste
Agente de Contratações
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2024

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços abaixo, objeto da presente licitação, modalidade **Chamamento Público nº. 03/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total			R\$

Valor total da proposta: R\$ _____

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Edital do Chamamento Público nº 03/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: (60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta).

FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital

PAGAMENTO: Conforme Edital

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Chamamento Público n.º 03/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III
CONTRATO N° xx/2024
INEXIGIBILIDADE N° xx/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° xx/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade nº xx/2024, ratificado em ..., oriundo do Chamamento Público nº 03/2024 e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de refeições tipo almoços e marmitas para os servidores municipais, quando em serviço ao município e para autoridades visitantes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação dos serviços do objeto desse contrato, após a ratificação do processo de Inexigibilidade nº xx/2024, pelas condições do Edital de Chamamento nº 03/2024 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os almoços e marmitas deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a necessidade, podendo ser utilizados diariamente de segunda a sexta-feira, conforme autorizações ou necessidades dos Departamentos solicitantes.

As alimentações descritas neste instrumento deverão ser frescas, com preparo diário, não podendo ser reutilizadas porções de comidas feitas em dias anteriores, em caso de intoxicação alimentar comprovada de algum servidor público pela má qualidade das refeições ofertadas, a mesma será responsabilizada pelo incidente.

Os refrigerantes deverão ser gelados e com data de validade vigente, estando de acordo com o descrito neste instrumento.

As marmitas deverão ser acondicionadas em embalagem de acordo com a descrição na especificação do item, de forma correta e lacrada evitando a entrada de sujeiras, resíduos ou possíveis contaminações.

Os almoços e marmitas deverão ser servidos no estabelecimento da contratada, portanto a mesma deve estar localizada no perímetro urbano deste Município, pois a localização fora desta área torna a execução do objeto inviável para o Município, o que ocasionaria muitos transtornos com deslocamento de pessoal e uma geração de gastos excessivos.

Caso haja alguma irregularidade em um dos itens ofertados, o mesmo poderá ser rejeitado, e a contratada notificada para correção do mesmo imediatamente.

As marmitas serão retiradas por servidores dos departamentos, na sede da contratada, que deverá estar estabelecida no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$......** (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
03.01	1265 04.121.0003.2.005	000	339039000000
05.01	1995 10.301.0023.2.010	303	339039000000
06.01	3513 12.361.0012.2.013	103	339039000000
08.01	2885 26.782.0015.2.018	000	339039000000
11.01	2902 20.606.0020.2.029	000	339039000000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado, após a prestação dos serviços, e certificação quanto à descrição do mesmo Pela prestação dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao adjudicado e ratificado pelo Prefeito Municipal e o previsto no contrato, após a autorização do departamento competente, o qual atestará se a prestação do serviço ocorreu conforme o constante no presente edital. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, bem como o número do contrato de prestação de serviços, a mesma deverá ser entregue na Prefeitura Municipal no Departamento Contábil, assim que emitida, o Município efetuará o pagamento da mesma em até 30 (trinta) dias úteis após a sua apresentação.

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal FGTS e CNDT atualizados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

O valor do presente contrato poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do INPC ou não haverá reajuste durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço para que seja corrigido;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Garantir a qualidade dos almoços e marmitas, seguindo rigorosamente as especificações contidas neste instrumento.
- Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- As refeições entregues deverão ser preparadas com produtos frescos e de qualidade, estando em conformidade com este Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- d) Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes da proposta ou apresente irregularidade, será notificado o contratado, obrigando-se este a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico atualizado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) Multa:
 - I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Chamamento Público nº 03/2024, referente a Inexigibilidade nº xx/2024 – Processo Licitatório nº xx/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

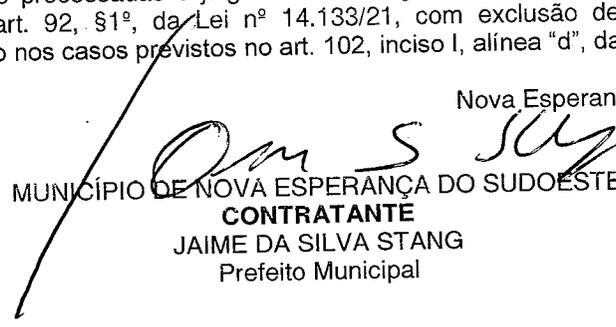
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprover, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

84



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade e valor máximo estimado para os itens objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024, bem como condições da execução e demais disposições de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

2. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para fornecimento de refeições do tipo almoço e marmita, de forma parcelada, para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, quando em serviço e para autoridades visitantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os itens são os seguintes, com as especificações conforme solicitação emitida pela Secretaria de Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de almoços tipo buffet livre no perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Cardápio variado contendo: <ul style="list-style-type: none">• Arroz;• Feijão;• Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros);• Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe);• Salada contendo no mínimo dois tipos de verduras e legumes;• Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores.	UN	500	33,80	16.900,00
2	Fornecimento de refeição pronta tipo marmitex, acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com divisórias e tampa, tamanho médio, completa, com peso entre 750g e 850g. Cardápio variado contendo: <ul style="list-style-type: none">• Arroz;• Feijão;• Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros);• Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe);• Salada (entregue em embalagem separada com peso de aproximadamente 200g a 250g contendo dois tipos de verduras/legumes);• Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores.	UN	4.000	25,35	101.400,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:				R\$ 118.300,00	

2.3. **Estimativa de valor:** O levantamento de preços foi realizado por meio de orçamentos, sendo fornecidos por 03 (três) empresas, no mês de julho de 2024. Os valores informados no item 2.2 são a média destes orçamentos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
- 3.2.** Os almoços e marmitas deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a necessidade, podendo ser utilizados diariamente de segunda a sexta-feira, conforme autorizações ou necessidades dos Departamentos solicitantes.
- 3.3.** As alimentações descritas neste instrumento deverão ser frescas, com preparo diário, não podendo ser reutilizadas porções de comidas feitas em dias anteriores, em caso de intoxicação alimentar comprovada de algum servidor público pela má qualidade das refeições ofertadas, a mesma será responsabilizada pelo incidente.
- 3.4.** Os refrigerantes deverão ser gelados e com data de validade vigente, estando de acordo com o descrito neste instrumento.
- 3.5.** As marmitas deverão ser acondicionadas em embalagem de acordo com a descrição na especificação do item, de forma correta e lacrada evitando a entrada de sujeiras, resíduos ou possíveis contaminações.
- 3.6.** Os almoços e marmitas deverão ser servidos no estabelecimento da contratada, portanto a mesma deve estar localizada no perímetro urbano deste Município, pois a localização fora desta área torna a execução do objeto inviável para o Município, o que ocasionaria muitos transtornos com deslocamento de pessoal e uma geração de gastos excessivos.
- 3.7.** Caso haja alguma irregularidade em um dos itens ofertados, o mesmo poderá ser rejeitado, e a contratada notificada para correção do mesmo imediatamente.
- 3.8.** As marmitas serão retiradas por servidores dos departamentos, na sede da contratada, que deverá estar estabelecida no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A presente contratação justifica-se face a necessidade de alimentação dos servidores do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que quando em trabalho no interior do nosso Município, como exemplo prestando serviço na manutenção de estradas, excedem o horário de serviço e não conseguem retornar para suas casas para o horário de almoço, em razão de distância, tempo ou horário, inviabilizando o deslocamento para a realização da refeição, portanto a aquisição de marmitas é necessária, de modo que a alimentação do trabalhador seja feita de maneira completa e adequada.
- 4.2.** Ademais, se justifica quando for realizado eventos ou reuniões que durem dia inteiro, sendo necessário o fornecimento de alimentação para os participantes, e também para autoridades presentes em reuniões oficiais no Município.

5. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.
- 5.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 5.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra: Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 5.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4.** A Contratada obriga-se a:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

6.4.1. Garantir a qualidade dos almoços e marmitas, seguindo rigorosamente as especificações contidas neste instrumento.

6.4.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

6.4.3. As refeições entregues deverão ser preparadas com produtos frescos e de qualidade, estando em conformidade com este Termo de Referência.

6.4.4. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes da proposta ou apresente irregularidade, será notificado o contratado, obrigando-se este a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

6.4.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.4.9. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico atualizado.

6.5. A Contratante obriga-se a:

6.5.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta.

6.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço para que seja corrigido;

6.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetivado conforme prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número deste chamamento público, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

7.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

8.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

8.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

8.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

8.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

8.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

8.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

9. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. A contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de credenciamento;

9.2. Serão classificados por ordem cronológica de entrega dos envelopes e o correto preenchimento dos documentos solicitados neste edital;

9.3. Após a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, a Comissão Permanente de Licitações analisará os documentos dos interessados, e encaminhará a Secretaria de Administração informações contendo a relação dos credenciados habilitados, para que o processo possa seguir os trâmites legais, sendo homologado e por fim formalizado o termo contratual. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/empenho realizada pelo departamento de compras deste Município

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

ANA PAULA BONETTI

Secretaria de Administração



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



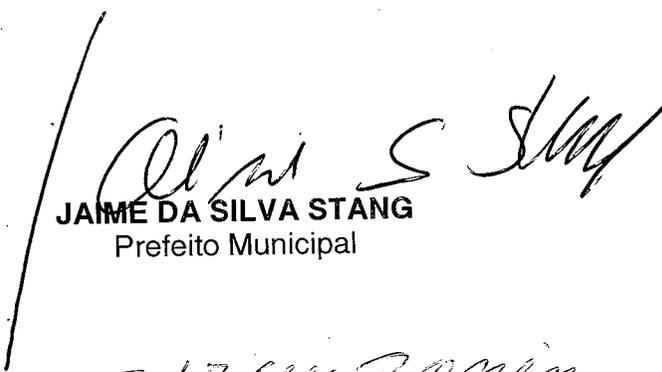
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

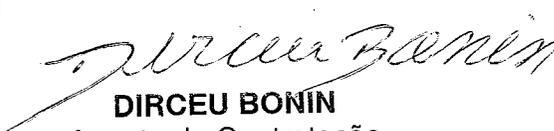
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que a partir do dia **26 de julho de 2024** durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estará aberto processo de **Chamamento Público**, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para aquisição de refeições tipo almoços e marmitas para os servidores municipais, quando em serviço ao município e para autoridades visitantes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 24 de julho de 2024.


JAIMÉ DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE–PARANÁ
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que a partir do dia 26 de julho de 2024 durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estará aberto processo de Chamamento Público, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para aquisição de refeições tipo almoços e marmitas para os servidores municipais, quando em serviço ao município e para autoridades visitantes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 24 de julho de 2024.
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal
DIRCEU BONIN - Agente de Contratação

Cen434613

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, torna público que a partir do dia **26 de julho de 2024** durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estará aberto processo de **Chamamento Público**, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para aquisição de refeições tipo almoços e marmitas para os servidores municipais, quando em serviço ao município e para autoridades visitantes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, informações pelo Fone: (46) 3546-1144, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 24 de julho de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Agente de Contratação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 08 de agosto de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: **Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de borracharia (conserto de pneus, alinhamento e balanceamento) para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, dos lotes remanescentes do Pregão Eletrônico nº 29/2024.** Critério de julgamento: **Menor preço por Item/grupo de itens.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 08 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 24 de julho de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 60 de 2024.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos e máquinas da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR, conforme processo de Pregão nº 23/2024.
CONTRATADO: AGROTEC LTDA. CNPJ: 42.299.614/0001-66
VALOR CONTRATADO: 511.782,00 (Quinhentos e Onze Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após a entrega do material e emissão de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 24/07/2024. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 61 de 2024.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos e máquinas da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR, conforme processo de Pregão nº 23/2024.
CONTRATADO: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI. CNPJ: 20.183.508/0001-80
VALOR CONTRATADO: 43.969,30 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após a entrega do material e emissão de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 24/07/2024. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 62 de 2024.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos e máquinas da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR, conforme processo de Pregão nº 23/2024.
CONTRATADO: PIETRO E-COMMERCE LTDA. CNPJ: 48.878.990/0001-91
VALOR CONTRATADO: 273.415,36 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Trinta e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após a entrega do material e emissão de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 24/07/2024. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 63 de 2024.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos e máquinas da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR, conforme processo de Pregão nº 23/2024.
CONTRATADO: ZEUS COMERCIAL EIRELI. CNPJ: 34.840.358/0001-44
VALOR CONTRATADO: 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após a entrega do material e emissão de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 24/07/2024. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - COM DISPUTA - 14/2024
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 31/07/2024, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, abertura da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024 do tipo: Menor Preço Por lote
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar passeio para idosos em Ametista do Sul-RS.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.625,00 (Dezenove Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)
COM DISPUTA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 31/07/2024, às 07:30 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 31/07/2024, às 08:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 31/07/2024, às 08:30 horas
outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA
O Município de Bom Jesus do Sul - PR, torna público para ciência dos interessados, que o Processo Licitatório nº 61/2024 – Pregão Eletrônico nº 37/2024, Objeto: "Aquisição de móveis planejados", com abertura marcada para o dia 24/07/2024 às 13:15hs – LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bllcompras.com>, está REVOGADO.
Maiores informações, diretamente no Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h30min, na Rua São Paulo, nº 185, Centro, Bom Jesus do Sul - PR ou solicitado através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br. Informações: Tel.: (46) 3548-2000.
Bom Jesus do Sul, 24 de julho de 2024. HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal



WILSON FAUST WESSLING

CNPJ: 72.090.699/0001-39

IE: 34400030-19

PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: WILSON FAUST WESSLING
CNPJ: 72.090.699/0001-39
ENDEREÇO: AV IGUACU, 618, CENTRO, CEP 85.635-000, NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR

AO
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO, OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2024, ACATANDO TODAS AS ESTIPULAÇÕES CONSIGNADAS NO EDITAL, CONFORME ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE ALMOÇOS TIPO BUFFET LIVRE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ. CARDÁPIO VARIADO CONTENDO: • ARROZ; • FEIJÃO; • DOIS TIPOS DE GUARNIÇÕES (MASSA, PURÊ, LEGUMES OU TUBÉRCULOS COZIDOS, ENSOPADOS, FRITOS OU EM MOLHO, ENTRE OUTROS); • DOIS TIPOS DE CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE (CARNE BOVINA, FRANGO, CARNE SUÍNA OU PEIXE); • SALADA CONTENDO NO MÍNIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES; • ACOMPANHA 01 (UM) REFRIGERANTE DE 350ML, O QUAL DEVE ESTAR REFRIGERADO E DEVERÁ TER NO MÍNIMO 02 (DUAS) OPÇÕES DE SABORES.	UN	500	33,80	R\$ 16.900,00

✉ e-mail: restaurantewessling@hotmail.com

☎ (46) 99935-2150

📍 AV IGUACU, 618, CENTRO, CEP 85.635-000, NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR

WILSON FAUST WESSLING

CNPJ: 72.090.699/0001-39

IE: 34400030-19

02	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E TÉRMICA DE ISOPOR COM DIVISÓRIAS E TAMPA, TAMANHO MÉDIO, COMPLETA, COM PESO ENTRE 750G E 850G. CARDÁPIO VARIADO CONTENDO: • ARROZ; • FEIJÃO; • DOIS TIPOS DE GUARNIÇÕES (MASSA, PURÊ, LEGUMES OU TUBÉRCULOS COZIDOS, ENSOPADOS, FRITOS OU EM MOLHO, ENTRE OUTROS); • DOIS TIPOS DE CARNES DE PRIMEIRA QUALIDADE (CARNE BOVINA, FRANGO, CARNE SUÍNA OU PEIXE); • SALADA (ENTREGUE EM EMBALAGEM SEPARADA COM PESO DE APROXIMADAMENTE 200G A 250G CONTENDO DOIS TIPOS DE VERDURAS/LEGUMES); • ACOMPANHA 01 (UM) REFRIGERANTE DE 350ML, O QUAL DEVE ESTAR REFRIGERADO E DEVERÁ TER NO MÍNIMO 02 (DUAS) OPÇÕES DE SABORES.	UN	4.000	25.35	R\$ 101.400,00
	VALOR TOTAL				R\$ 118.300,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 118.300,00 (CENTO E DEZOITO MIL E TREZENTOS REAIS).

DECLARAMOS QUE OS SERVIÇOS COTADOS ATENDEM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024.

OBS.: NO PREÇO COTADO JÁ ESTÃO INCLUÍDAS EVENTUAIS VANTAGENS E/OU ABATIMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS SOCIAIS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS, ASSIM COMO DESPESAS COM TRANSPORTES E DESLOCAMENTOS E OUTRAS QUAISQUER QUE INCIDAM SOBRE A CONTRATAÇÃO.

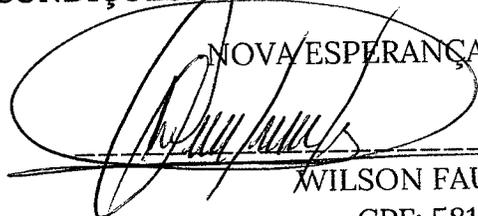
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: (60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA).

FORMA DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

DEMAIS CONDIÇÕES: CONFORME EDITAL

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE- PR, 31 DE JULHO DE 2024.



WILSON FAUST WESSLING

CPF: 581.025.159-53

(SÓCIO ADMINISTRADOR)

WILSON FAUST WESSLING

CNPJ: 72.090.699/0001-39

✉ e-mail: restaurantewessling@hotmail.com

☎ (46) 99935-2150

📍 AV IGUACU, 618, CENTRO, CEP 85.635-000, NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00 NAO PREENCHER

WILSON FAUST WESSLING

NOME DO TITULAR

natural de FRANCISCO BELTRÃO-PR BRASILEIRA CASADO
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS ESTADO CIVIL

filho de PAULO SCHMITZ WESSLING e ALBERTINA FAUST WESSLING
FILIAÇÃO

nascido em 16.09.1966 profissão COMERCIANTE
DATA DO NASCIMENTO

CPF 0158102515953 identidade 1.958.123 SSP PR
NUMERO ORGAO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente AV. IGUAÇU Nº 618 - CENTRO - CEP 85.635-000 - NOVA ESPERANÇA
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

DO SUDOESTE - PARANÁ.

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
02 1 1 - CONSTITUIÇÃO 2 - ABERTURA DE FILIAL
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
9 - CANCELAMENTO DE SEDE 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

NOME COMERCIAL
03 WILSON FAUST WESSLING

NUMERO E NIRE DA S (IPREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
04 41 1 0388467 3 05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO. SALA, ETC)
06 AV IGUAÇU 618

NOME DO BAIRRO/DISTRITO
07 CENTRO

CEP NOME DO MUNICÍPIO SIGLA UF
08 85635 000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
09 2500000000 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRU
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

ZEIROS)XX
(CONTINUAÇÃO)

INICIO DAS ATIVIDADES (USO DA JUNTA) CGC - basico ordem controle
10 300493 11 12

OBJETO (ATIVIDADE ECONOMICA)
COMÉRCIO DE CARNES BOVINAS E SUINAS? FRÓOS E OUTROS
PRODUTOS ALIMENTARES.

Table with 2 columns: CODIGO DE ATIVIDADE, values: 13 4 1 1 4 2, 14 0, 15 9, 16 7, 17 5

DATA ASSINATURA DO TITULAR Wilson Faust Wessling
24.03.93

(USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO
18

Declaro para o Registro Especial como MICROEMPRESA, que se enquadra à Lei Federal nº 7.256, de 27 de Novembro de 1984.

72090699/0001-39 JUCEPAR 300005032 02ABR93
Wilson Faust Wessling WILSON FAUST WESSLING
Av. Iguaçu, 618 - cep 85635-000 JUNTA 185000.00 RECOLHIDO 185000.00
Nova Esp. do Sudoeste DNRC 39058.00 39058.00

COD. 15.048

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.



1.0388467.3*

Junta Comercial do Paraná
Escritório de Francisco Beltrão
Rua ...
Fone: ...

05 ABR 1993



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110388467-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WILSON FAUST WESSLING			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) PAULO SCHMITZ WESSLING		(mãe) ALBERTINA FAUST WESSLING	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16-09-1966	IDENTIDADE número 1.958.123	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 591.025.159-53	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AV. IGUAÇU			NÚMERO 618
COMPLEMENTO SEDE	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85635-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WILSON FAUST WESSLING ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. IGUAÇU			NÚMERO 618
COMPLEMENTO SEDE	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85635-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE CINCO MIL REAIS) .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4722-9/01 Atividades secundárias 5611-2/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES. RESTAURANTE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30-04-1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 72.090.699/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1: SIM <input type="checkbox"/> 2: NÃO <input type="checkbox"/> 3: NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) WILSON FAUST WESSLING			
DATA DA ASSINATURA 25-07-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 16/08/2011	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS CERTIFICADO O REGISTRO EM: 16/08/2011 SOB NÚMERO 202164-1991 Protocolo: 11644799-2, DE 02/08/2011 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL		





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110388467-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WILSON FAUST WESSLING			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) PAULO SCHMITZ WESSLING		(mãe) ALBERTINA FAUST WESSLING	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16-09-1966	IDENTIDADE número 1.958.123	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 581.025.159-53	

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AV. IGUAÇU			NÚMERO 618
COMPLEMENTO SEDE	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85635-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL WILSON FAUST WESSLING ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. IGUAÇU			NÚMERO 618
COMPLEMENTO SEDE	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85635-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE CINCO MIL REAIS) .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4722-9/01 Atividades secundárias 5611-2/01 4712-1/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUQUES. RESTAURANTE COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINEMERCADO E MERCEARIA.
---	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30-04-1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 72.090.699/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3-NÃO
---	---	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) WILSON FAUST WESSLING ME	
DATA DA ASSINATURA 05-12-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>12, 12, 13</i>	AUTENT
--	------------

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2013
SOB NÚMERO: 20136882420
Protocolo: 13/688242-0, DE 11/12/2013
Empresa: 4110388467-3
WILSON FAUST WESSLING ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110388467-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) WILSON FAUST WESSLING			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) PAULO SCHMITZ WESSLING		(mãe) ALBERTINA FAUST WESSLING	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16-09-1966	IDENTIDADE número 1.958.123	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 581.025.159-51	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV. IGUAÇU			NÚMERO 618
COMPLEMENTO SEDE	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85635-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL WILSON FAUST WESSLING ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. IGUAÇU			NÚMERO 618
COMPLEMENTO SEDE	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85635-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE CINCO MIL REAIS) .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4722-9/01 Atividades secundárias 5611-2/01 4712-1/00 5510-8/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇUGUES. RESTAURANTE. COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MINIMERCADO E MERCEARIA. HOTEL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30-04-1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 72.090.699/0001-39	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Wilson Faust Wessling ME</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 12-11-2014			ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Clelio Falcão</i> ROSSIA 444 AGÊNCIA REGIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO DO PARANÁ		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/11/2014 SOB NÚMERO: 20146652690 Protocolo: 14/665269-0, DE 14/11/2014 Empresa: 4110388467-3 WILSON FAUST WESSLING - ME <i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.090.699/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/04/1993
NOME EMPRESARIAL WILSON FAUST WESSLING			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV IGUAÇU	NÚMERO 618	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2024** às **08:20:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME: **WILSON FAUST WESSLING**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 1958123-3 SESP PR

CPF: **581.025.159-53** DATA NASCIMENTO: **16/09/1966**

FILIAÇÃO:
PAULO SCHMITZ WESSLING
ALBERTINA FAUST WESSLING

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: RE

Nº REGISTRO: **02791034105** VALIDADE: **28/05/2023** 1ª HABILITACAO: **24/10/1984**

OBSERVAÇÕES:
 A

LOCAL: **NOVA ESPERANCA DO SUDESTE, PR** DATA EMISSAO: **28/05/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 26869620442 PR914185633

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1624455178

PROIBIDO PLASTIFICAR 1624455178



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WILSON FAUST WESSLING
CNPJ: 72.090.699/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

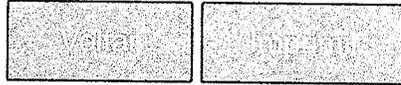
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:32 do dia 31/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2025.

Código de controle da certidão: **DEFF.DAA1.A168.0F86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.090.699/0001-39
Razão Social: WILSON FAUST WESSLING ME
Endereço: AV IGUACU 618 / CENTRO / NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/07/2024 a 17/08/2024

Certificação Número: 2024071919490492690271

Informação obtida em 29/07/2024 08:27:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 72.090.699/0001-39

Certidão nº: 52026595/2024

Expedição: 29/07/2024, às 08:27:58

Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **72.090.699/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034148008-59

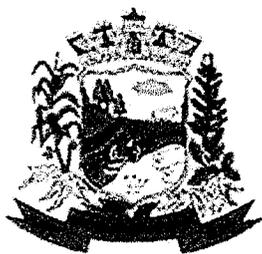
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.090.699/0001-39**
Nome: **WILSON FAUST WESSLING**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Estado do Paraná**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO....: 72090699000139
NOME.....: WILSON FAUST WESSLING - ME
CNPJ/CPF..: 72.090.699/0001-39
ENDEREÇO..: IGUACU , 618 - CENTRO
CEP.....: 85635000
MUNICIPIO.: Nova Esperança do Sudoeste UF: PR

FINALIDADE: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>> ou através do CR Code com os dados abaixo.

Emitida em: 29 de Julho de 2024.
Válida até: 27/09/2024.
Ano da Certidão.....: 2024
Número da certidão.....: 660
Código de autenticidade da certidão: 918470649918470



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Nova Esperança do Sudoeste, 29 de Julho de 2024.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SALTO DO LONTRA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

WILSON FAUST WESSLING
CNPJ: 72.090.699/0001-39
Local da Sede: Nova Esperança do Sudoeste - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SALTO DO LONTRA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SALTO DO LONTRA, 29 de julho de 2024



SCHEILA MARIA DAL BOSCO
Distribuidor

SCHEILA MARIA
DAL BOSCO

Assinado de forma digital por SCHEILA MARIA DAL BOSCO
DN: email=scheiladalbosco@hotmail.com, cn=SCHEILA MARIA DAL BOSCO, l=SALTO DO LONTRA, st=PR, c=BR
Dados: 2024.07.29 13:00:29 -03'00'



SECRETARIA DE SAÚDE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202400010000006

VENCIMENTO: 19 / 03 / 2025

Razão Social: restaurante o rodoviária
Nome Fantasia: restaurante wossling
CNPJ: 72.090.699/0001-39
Endereço: Avenida Iguaçu, 636 - Centro - Nova Esperança Do Sudoeste/PR - 85635-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

5611-2/01 - Restaurantes e similares

LOCAL E DATA: Nova Esperança Do Sudoeste, 19 de Março de 2024

Edson Bonetti
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 42162CEC7FA8AF27B2C47BBFC8F45ECA
Endereço para Validação: <https://www.slevisa.sesa.pr.gov.br/slevisa/validarLicenca>



PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
RUA BRASIL, 90 - TELEFONE 46 35461210

WILSON FAUST WESSLING

CNPJ: 72.090.699/0001-39

IE: 34400030-19

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DO

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A EMPRESA WILSON FAUST WESSLING, CNPJ/MF Nº 72.090.699/0001-39, COM SEDE EM AV IGUACU, 618, CENTRO, CEP 85.635-000, NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR, CELULAR (46) 99935-2150 E E-MAIL RESTAURANTEWESSLING@HOTMAIL.COM , ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, QUE:

1) DECLARAMOS, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO EMPREGAMOS MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES DE DEZESSEIS ANOS, EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DOS QUATORZE ANOS DE IDADE, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/21.

2) DECLARAMOS, PARA OS FINS QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

3) DECLARAMOS, PARA OS FINS QUE A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR NENHUM ÓRGÃO PÚBLICO DE QUALQUER ESFERA DE GOVERNO, ESTANDO APTA A CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO.

4) DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS QUE NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO E DE EMPREGADOS, SERVIDOR OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

5) COMPROMETO-ME A MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.



WILSON FAUST WESSLING

CNPJ: 72.090.699/0001-39

IE: 34400030-19

6) DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, INSTAURADOS POR ESTE MUNICÍPIO, QUE O(A) RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA É O(A) SR.(A) WILSON FAUST WESSLING, PORTADOR(A) DO RG SOB N° 1958123-3 SESP-PR E CPF N° 581.025.159-53, CUJA FUNÇÃO/CARGO É SÓCIO ADMINISTRADOR, RESPONSÁVEL PELO CONTRATO.

7) DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS QUE EM CASO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO FUTURA REFERENTE A ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONCORDO QUE O CONTRATO SEJA ENCAMINHADO PARA O SEGUINTE ENDEREÇO:

E-MAIL: RESTAURANTEWESSLING@HOTMAIL.COM

TELEFONE: 46) 99935-2150

BANCO: 0740

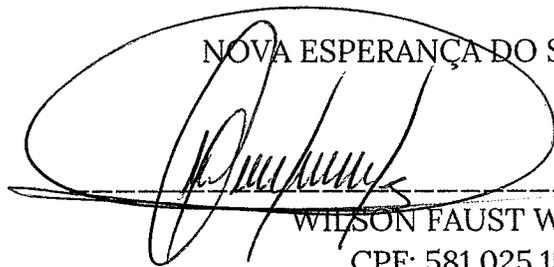
C/C: 03983-5

CHAVE PIX (SE HOVER): 72.090.699/0001-39

8) CASO ALTERE O CITADO E-MAIL OU TELEFONE COMPROMETO-ME EM INFORMAR O MUNICÍPIO, SOB PENA DE SER CONSIDERADO COMO INTIMADO NOS DADOS ANTERIORMENTE FORNECIDOS.

9) NOMEAMOS E CONSTITUÍMOS O SENHOR(A) WILSON FAUST WESSLING, PORTADOR(A) DO CPF/MF SOB N.º 581.025.159-53, PARA SER O(A) RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024 E TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SEUS ANEXOS E NO CONTRATO.

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, 31 DE JULHO DE 2024.



WILSON FAUST WESSLING

CPF: 581.025.159-53

(SÓCIO ADMINISTRADOR)

WILSON FAUST WESSLING

CNPJ: 72.090.699/0001-39

✉ e-mail: restaurantewessling@hotmail.com

☎ (46) 99935-2150

📍 AV IGUACU, 618, CENTRO, CEP 85.635-000, NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR

PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: VAGNER DA SILVA LTDA
CNPJ: 32.618.187/0001-88
ENDEREÇO: AV. IGUAÇU, 1552, CENTRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

Ao
Município de Nova Esperança do Sudoeste
Agente de Contratações
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2024

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços abaixo, objeto da presente licitação, modalidade Chamamento Público nº. 03/2024, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	ALMOÇO	500	33,80	R\$ 16.900,00
2	MARMITEX	4.000	25,35	R\$ 101.400,00
	Valor Total			R\$ 118.300,00

Valor total da proposta: R\$ 118.300,00
(Cento e dezoito mil e trezentos reais).

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Edital do Chamamento Público nº 03/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: (60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta).

FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital

PAGAMENTO: Conforme Edital

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

Wagner da Silva

DATA: 07/08/2024

Vagner da Silva

VAGNER DA SILVA

CPF 101.697.979-70

RG 12797773-9

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NILVA FIGUEIRO BONIN LTDA
CNPJ: 32.618.187/0001-88
NIRE: 41601104611

NILVA FIGUEIRO BONIN, Brasileira, Casado (a), pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, nascido(a) em 12/02/1959, nº do CPF: 036.243.549-90, nº RG: 7.961.924-8 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, na Rua Boa Ventura, nº 82, Centro, CEP: 85635-000.

Sócia componente da firma que gira sobre o nome empresarial de NILVA FIGUEIRO BONIN LTDA com sede e foro na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, a Avenida Iguaçu, nº 1284, Centro, CEP: 85635-000, consoante Contrato Social, arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41601104611, CNPJ/MF sob o nº 32.618.187/0001-88. Resolve por este instrumento particular de alteração contratual, alterar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DA RAZÃO SOCIAL: Fica alterada a razão social para VAGNER DA SILVA LTDA.

Cláusula Segunda- DO CAPITAL SOCIAL E QUADRO SOCIETÁRIO: É admitido na sociedade VAGNER DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, empresário, nascido em 30/08/1994, CPF nº 101.697.979-70, RG nº 12797773-9 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, na Avenida Iguaçu, nº 1284, Centro, CEP: 85635-000; A sócia NILVA FIGUEIRO BONIN que possuía capital de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), divididos em 112.000 (cento e doze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, vende e transfere de forma onerosa o valor do capital ao sócio ingressante VAGNER DA SILVA, e se retira da sociedade. Ficando assim distribuído o capital social:

Nome	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
VAGNER DA SILVA	112.000	R\$ 112.000,00	100%
TOTAL:	112.000	R\$ 112.000,00	100%

Cláusula Terceira – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá ao sócio VAGNER DA SILVA.

Cláusula Quarta - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade iniciou suas atividades em 11/02/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta- DO DESIMPEDIMENTO: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NILVA FIGUEIRO BONIN LTDA
CNPJ: 32.618.187/0001-88
NIRE: 41601104611

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fê pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Sétima - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VAGNER DA SILVA LTDA
CNPJ: 32.618.187/0001-88
NIRE: 41601104611

VAGNER DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, empresário, nascido em 30/08/1994, CPF nº 101.697.979-70, RG nº 12797773-9 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, na Avenida Iguazu, nº 1284, Centro, CEP: 85635-000;

Sócio componente da firma que gira sobre o nome empresarial de VAGNER DA SILVA LTDA com sede e foro na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, a Avenida Iguazu, nº 1284, Centro, CEP: 85635-000, consoante Contrato Social, arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41601104611, CNPJ/MF sob o nº 32.618.187/0001-88. Resolve assim, consolidar o Instrumento de Alteração.

Cláusula Primeira – A empresa gira com o nome empresarial de: VAGNER DA SILVA LTDA.

Cláusula segunda – A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Iguazu, nº 1284, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP: 85635-000.

Cláusula Terceira - O capital é de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou as suas atividades em 11/02/2019 e o seu prazo será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Restaurante e similares.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Restaurantes e similares.

Cláusula Sexta – A administração da sociedade caberá ao sócio VAGNER DA SILVA, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade nas condições estipuladas neste contrato e nos

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NILVA FIGUEIRO BONIN LTDA
CNPJ: 32.618.187/0001-88
NIRE: 41601104611

parâmetros da legislação, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Sétima – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fê pública, ou a propriedade.

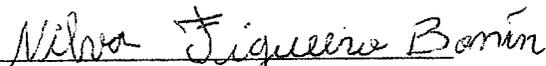
Cláusula Oitava- O sócio declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas a informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Sociedade Empresária Limitada no País.

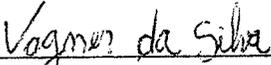
Cláusula Nona – O sócio declara que a atividade se enquadra em MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Décima – **DO FORO:** Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 03 de Agosto de 2023.


NILVA FIGUEIRO BONIN


VAGNER DA SILVA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUANA ONOFRE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 069328, registrado em 01/04/2015, inscrito no CPF nº 06300533913, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06300533913	069328	LUANA ONOFRE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2023 10:30 SOB Nº 20235844063.
PROTOCOLO: 235844063 DE 21/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312472271. CNPJ DA SEDE: 32618187000188.
NIRE: 41601104611. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/08/2023.
VAGNER DA SILVA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.618.187/0001-88 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/2019
NOME EMPRESARIAL VAGNER DA SILVA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV IGUACU		NÚMERO 494	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO VAGNERDASILVA1A1@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 8415-9907/ (46) 9971-3018		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/08/2024** às **16:10:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VAGNER DA SILVA LTDA
CNPJ: 32.618.187/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:38:33 do dia 02/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2025. ✓

Código de controle da certidão: **C10E.7FC8.40F3.8FED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.618.187/0001-88
Razão Social: DIEGO BONIN RESTAURANTE
Endereço: AV IGUACU 1552 / CENTRO / NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2024 a 21/08/2024 ✓

Certificação Número: 2024072400565302264892

Informação obtida em 05/08/2024 16:14:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VAGNER DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.618.187/0001-88

Certidão n°: 53639210/2024

Expedição: 05/08/2024, às 16:15:05

Validade: 01/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VAGNER DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.618.187/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034211386-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.618.187/0001-88**
Nome: **VAGNER DA SILVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Estado do Paraná**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 32618187000188
NOME.....: VAGNER DA SILVA LTDA
CNPJ/CPF...: 32.618.187/0001-88
ENDEREÇO...: IGUACU , 494 - CENTRO
CEP.....: 85635000
MUNICIPIO.: Nova Esperança do Sudoeste UF: PR

FINALIDADE: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>> ou através do CR Code com os dados abaixo.

Emitida em: 05 de Agosto de 2024.
Válida até: 04/10/2024.
Ano da Certidão.....: 2024
Número da certidão.....: 689
Código de autenticidade da certidão: 179015112179015



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Nova Esperança do Sudoeste, 05 de Agosto de 2024.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



SECRETARIA DE SAÚDE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202400010000008

VENCIMENTO: 10 / 04 / 2025

Razão Social: VAGNER DA SILVA LTDA
Nome Fantasia: VAGNER DA SILVA LTDA
CNPJ: 32.618.187/0001-88
Endereço: Iguacu, 494 - Centro - Nova Esperança Do Sudoeste/PR - 85635-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

5611-2/01 - Restaurantes e similares

LOCAL E DATA: Nova Esperança Do Sudoeste, 10 de Abril de 2024

Edson Bonetti
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 21E9AFEE926460148568FC3248B1A341
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>



PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
RUA BRASIL, 90 - TELEFONE 46 35461210

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Digitailizado com CamScanner

ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Do

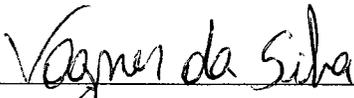
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

Pelo presente instrumento, a empresa VAGNER DA SILVA LTDA, CNPJ nº 32.618.187/0001-88, com sede na Avenida Iugaçu, 494, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)
Sr.(a) VAGNER DA SILVA, Portador(a) do RG sob nº 127977739 e CPF nº 101.697.979-70, cuja função/cargo é Sócio Administrador, responsável pelo contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: vagnerdasilva1a1@gmail.com
Telefone: (46)984159907
Banco: Sicredi C/C: 00088770-6 Chave Pix (se houver): 32618187000188
- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) VAGNER DA SILVA LTDA, portador(a) do CPF/MF sob n.º101.697.979-70, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Chamamento Público n.º 03/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.



VAGNER DA SILVA
CPF 101.697.979-70
RG 127977739



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SALTO DO LONTRA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VAGNER DA SILVA LTDA

CNPJ: 32.618.187/0001-88

Local da Sede: Nova Esperança do Sudoeste - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SALTO DO LONTRA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SALTO DO LONTRA, 8 de agosto de 2024



Camila Batisti
Distribuidor

CAMILA
BATISTI

Assinado de forma digital
por CAMILA BATISTI
Dados: 2024.08.08
13:12:47 -03'00'



LA CASA DA MARMITA DELIVERY
Avenida Alexandre Bonetti, 738, Sala, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR
Fone: 46 9 9910-7269

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA
(documento obrigatório)

NOME DA EMPRESA: 50.823.288 AMANDA MAZZOCO DO NASCIMENTO
CNPJ: 50.823.288/0001-72
ENDEREÇO: AV. ALEXANDRE BONETTI, 738, CENTRO, NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR

Ao
Município de Nova Esperança do Sudoeste
Agente de Contratações
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2024

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços abaixo, objeto da presente licitação, modalidade **Chamamento Público nº. 03/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit	Valor Total
2	Fornecimento de refeição pronta tipo marmitex, acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com divisórias e tampa, tamanho médio, completa, com peso entre 750g e 850g. Cardápio variado contendo: • Arroz; • Feijão; • Dois tipos de guarnições (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros); • Dois tipos de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe); • Salada (entregue em embalagem separada com peso de aproximadamente 200g a 250g contendo dois tipos de verduras/legumes); • Acompanha 01 (um) refrigerante de 350ml, o qual deve	4.000	25,35	101.400,00



LA CASA DA MARMITA DELIVERY

Avenida Alexandre Bonetti, 738, Sala, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR

Fone: 46 9 9910-7269

	estar refrigerado e deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores.			
	Valor Total			RS 101.400,00

Valor total da proposta: R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais).

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Edital do Chamamento Público nº 03/2024.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: (60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta).

FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital

PAGAMENTO: Conforme Edital

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA: 13 de agosto de 2024.

AMANDA MAZZOCO DO NASCIMENTO
CPF 100.661.189-48 - RG 13.444.240-9
(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

AMANDA MAZZOCO DO NASCIMENTO

CPF

100.661.189-48

CNPJ

50.823.288/0001-72

Data de Abertura

25/05/2023

Nome Empresarial

50.823.288 AMANDA MAZZOCO DO NASCIMENTO

Capital Social

3.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

25/05/2023

Endereço Comercial

CEP

85635-000

Logradouro

10A AVENIDA ALEXANDRE BONETTI

Número

738

Complemento

SALA

Bairro

CENTRO

Município

NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

25/05/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Marmiteiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; ~~autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*~~

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.823.288/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 50.823.288 AMANDA MAZZOCO DO NASCIMENTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 10AV ALEXANDRE BONETTI	NÚMERO 738	COMPLEMENTO SALA
--------------------------------------	---------------	---------------------

CEP 85.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	UF PR
-------------------	---------------------------	---	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMANDA_MAZZOCO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (46) 9993-6610
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2024 às 16:27:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 50.823.288 AMANDA MAZZOCO DO NASCIMENTO
CNPJ: 50.823.288/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:22 do dia 12/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2025.

Código de controle da certidão: **ABAE.96C0.4D41.47C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034270724-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.823.288/0001-72**
Nome: **50.823.288 AMANDA MAZZOCO DO NASCIMENTO**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Estado do Paraná**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 50823288000172
NOME.....: 50.823.288 AMANDA MAZZOCO DO NASCIMENTO
CNPJ/CPF...: 50.823.288/0001-72
ENDEREÇO...: ALEXANDRE BONETTI , 738 - CENTRO
CEP.....: 85635000
MUNICIPIO..: Nova Esperança do Sudoeste UF: PR

FINALIDADE: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>> ou através do CR Code com os dados abaixo.

Emitida em: 13 de Agosto de 2024.
Válida até: 12/10/2024.
Ano da Certidão.....: 2024
Número da certidão.....: 722
Código de autenticidade da certidão: 224003822224003



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Nova Esperança do Sudoeste, 13 de Agosto de 2024.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.823.288/0001-72
Razão Social: 50823288 AMANDA MAZZOCO DO NASCIMENTO
Endereço: AV 10AV ALEXANDRE BONETTI 738 SALA / CENTRO / NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2024 a 11/09/2024

Certificação Número: 2024081313176293759304

Informação obtida em 13/08/2024 13:29:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.823.288 AMANDA MAZZOCO DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.823.288/0001-72
Certidão nº: 55254182/2024
Expedição: 12/08/2024, às 16:43:23
Validade: 08/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.823.288 AMANDA MAZZOCO DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.823.288/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SALTO DO LONTRA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AMANDA MAZZOCO DO NASCIMENTO ME

CNPJ: 50.823.288/0001-72

Local da Sede: Nova Esperança do Sudoeste - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SALTO DO LONTRA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SALTO DO LONTRA, 13 de agosto de 2024

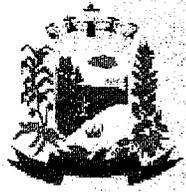
SCHEILA MARIA DAL BOSCO

Distribuidor

SCHEILA MARIA
DAL BOSCO

Assinado de forma digital por SCHEILA MARIA DAL BOSCO
DN: email=scheiladalbosco@hotmail.com, cn=SCHEILA MARIA DAL BOSCO, j=SALTO DO LONTRA, st=PR, c=BR
Dados: 2024.08.13 13:41:21 -03'00'





LICENÇA SANITÁRIA Nº 202400010000020

VENCIMENTO: 15 / 08 / 2025

Razão Social: 50.823.288 AMANDA MAZZOCO DO NASCIMENTO
Nome Fantasia: LA CASA DA MARMITA
CNPJ: 50.823.288/0001-72
Endereço: Alexandre Bonetti, 738 - Sala - Centro - Nova Esperança Do Sudoeste/PR - 85635-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

LOCAL E DATA: Nova Esperança Do Sudoeste, 15 de Agosto de 2024

Edson Bonetti
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 5B455CC0467B03E2C893B803E9F8CFE2
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>



PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
RUA BRASIL, 90 - TELEFONE 46 35461210



LA CASA DA MARMITA DELIVERY

Avenida Alexandre Bonetti, 738, Sala, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR

Fone: 46 9 9910-7269

ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

**(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)**

Ao Agente de Contratação

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

Pelo presente instrumento, a empresa **50.823.288 AMANDA MAZZOCO DO NASCIMENTO**, CNPJ nº 50.823.288/0001-72, com sede na Avenida Alexandre Bonetti, 738, Sala, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP 85635-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Amanda Mazzoco do Nascimento, Portador(a) do RG sob nº 13.444.240-9 e CPF nº 100.661.189-48, cuja função/cargo é sócio administradora, responsável pelo contrato.



LA CASA DA MARMITA DELIVERY

Avenida Alexandre Bonetti, 738, Sala, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR

Fone: 46 9 9910-7269

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: amanda_mazzoco@outlook.com - Telefone: (46) 9 9926-9151 Banco: 748 Cooperativa Sicredi 0740 C/C: 61722-7:

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

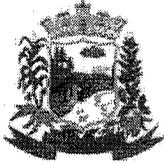
9) Nomeamos e constituímos o senhor (a) Amanda Mazzoco do Nascimento, Portador (a) do RG sob nº 13.444.240-9 e CPF nº 100.661.189-48, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Chamamento Público n.º 03/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

Amanda Mazzoco do Nascimento

RG sob nº 13.444.240

CPF nº 100.661.189-48

(Nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO 168

Processo Licitatório nº 87/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 17/2024

OBJETO: aquisição de refeições tipo almoços, jantãs e marmitas para os servidores municipais, quando em serviço ao município e para autoridades visitantes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

I. Do Relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2024, tendo por objeto **aquisição de refeições tipo almoços, jantãs e marmitas para os servidores municipais, quando em serviço ao município e para autoridades visitantes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**

O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria Jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II. Preliminarmente

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpramos esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

III. Do Mérito

Sobre a consulta, tem-se que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade da realização de licitações para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo permite exceções a esta regra quando nos traz as modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, admitindo que se façam algumas contratações diretas, sem processo licitatório.

Constituição Federal, art. 37. (...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Atendendo ao estipulado na carta constitucional, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74 e incisos, tratam das hipóteses de inexigibilidade da licitação, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

O dispositivo ali mencionado, em resumo, define que a licitação será inexigível quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando esta necessidade pode ser atendida somente por um único fornecedor, pois não há como estabelecer critérios de julgamento e nem de competição.

Analisando o conteúdo do processo nº 87/2024, que trata de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é aquisição de refeições tipo almoços, jantás e marmitas para os servidores municipais, quando em serviço ao município e para autoridades visitantes do



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, eis que se encontra em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, inclusive tendo sido demonstrado o interesse na demanda, verificada a exclusividade quanto ao objeto da despesa e confirmada a regularidade fiscal da empresa cima citada.

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição” deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar pela contratação de todos, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de credenciamento.

Assim, observa-se que o caso em tela é hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

I. Da Conclusão

Ressalte-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas.

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela viabilidade do credenciamento/ inexigibilidade para aquisição de refeições tipo almoços e marmitas para os servidores municipais quando em serviço ao município e para autoridades visitantes do município de Nova Esperança do Sudoeste/PR. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 10 de setembro de 2024.

JULIANA MARA
NESPOL0:0083
2673951

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica MUNICIPAL
OAB/PR: 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2024 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, processo esse oriundo do Chamamento Público nº 03/2024, referente à aquisição de refeições tipo almoços e marmitas para os servidores municipais, quando em serviço ao município e para autoridades visitantes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente.

NOME DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL (R\$)
WILSON FAUST WESSLING	72.090.699/0001-39	1, 2	118.300,00
VAGNER DA SILVA LTDA	32.618.187/0001-88	1, 2	118.300,00
50.823.288 AMANDA MAZZOCO DO NASCIMENTO	50.823.288/0001-72	2	101.400,00

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de agosto de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 17/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2024

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, processo esse oriundo do Chamamento Público nº 03/2024, referente à aquisição de refeições tipo almoços e marmitas para os servidores municipais, quando em serviço ao município e para autoridades visitantes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente.

NOME DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL (R\$)
WILSON FAUST WESSLING	72.090.699/0001-39	1, 2	118.300,00
VAGNER DA SILVA LTDA	32.618.187/0001-88	1, 2	118.300,00
50.823.288 AMANDA MAZZOCO DO NASCIMENTO	50.823.288/0001-72	2	101.400,00

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de agosto de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cód 135596



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 215/2024
REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 17/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2024
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: WILSON FAUST WESSLING - ME – CNPJ: 72.090.699/0001-39

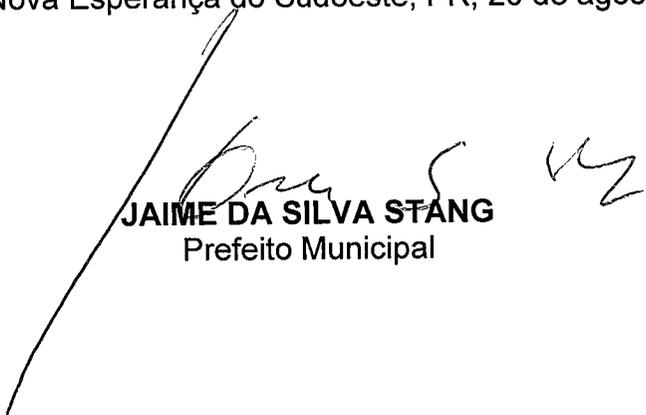
DO OBJETO: Aquisição de refeições tipo almoços e marmitas para os servidores municipais, quando em serviço ao município e para autoridades visitantes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 118.300,00(cento e dezoito mil e trezentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19 de agosto de 2025

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de agosto de 2024


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 216/2024
REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 17/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2024
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: VAGNER DA SILVA LTDA – CNPJ: 32.618.187/0001-88

DO OBJETO: Aquisição de refeições tipo almoços e marmitas para os servidores municipais, quando em serviço ao município e para autoridades visitantes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 118.300,00(cento e dezoito mil e trezentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19 de agosto de 2025

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de agosto de 2024


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 217/2024
REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 17/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2024
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: 50.823.288 AMANDA MAZZOCO DO NASCIMENTO – CNPJ:
50.823.288/0001-72

DO OBJETO: Aquisição de refeições tipo almoços e marmitas para os servidores municipais, quando em serviço ao município e para autoridades visitantes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 101.400,00(cento e um mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19 de agosto de 2025

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de agosto de 2024


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 215/2024
REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 17/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2024
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: WILSON FAUST WESSLING – ME – CNPJ: 72.090.699/0001-39
DO OBJETO: Aquisição de refeições tipo almoços e marmitas para os servidores municipais, quando em serviço ao município e para autoridades visitantes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19 de agosto de 2025
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de agosto de 2024
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 216/2024
REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 17/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2024
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: VAGNER DA SILVA LTDA – CNPJ: 32.618.187/0001-88
DO OBJETO: Aquisição de refeições tipo almoços e marmitas para os servidores municipais, quando em serviço ao município e para autoridades visitantes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19 de agosto de 2025
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de agosto de 2024
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 217/2024
REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 17/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2024
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: 50.823.288 AMANDA MAZZOCO DO NASCIMENTO – CNPJ:
50.823.288/0001-72
DO OBJETO: Aquisição de refeições tipo almoços e marmitas para os servidores municipais, quando em serviço ao município e para autoridades visitantes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19 de agosto de 2025
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de agosto de 2024
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

06/435693